



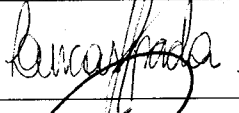
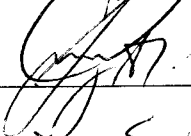
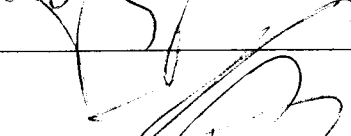
Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

ATA DE APRECIACÃO/JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA VIA E-MAIL PELA EMPRESA ELETRO ZAGONEL LTDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2251/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 40/2020

Objeto: registro de preços visando a eventual e futura aquisição de materiais elétricos para substituição das luminárias e acessórios (cabo de cobre, luminária de LED de última geração, relé fotoelétrico, braçadeira, braço galvanizado, conector), por fornecimento parcelado e a pedido, objetivando a melhoria e eficientização energética no sistema de iluminação pública. Aos nove dias mês de outubro de dois mil e vinte, às quinze horas e trinta minutos, no Paço Municipal, na Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, reuniram-se o pregoeiro e a equipe de apoio nomeados pelo Decreto 1.929/2020, de 31/03/2020, devidamente identificados, bem como o Diretor de Departamento de Obras e Serviços Públicos, para apreciar, deliberar e julgar a impugnação apresentada em 07/10/2020, através de correio eletrônico pela empresa Eletro Zagonel Ltda. A apresentação da impugnação é tempestiva, porém, a forma da apresentação contraria o subitem 4.1 do edital: 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste edital por irregularidade, protocolizando no Paço Municipal, o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Mesmo a impugnante apresentado a impugnação em forma diversa do estabelecido pelo edital, o mesmo será apreciado e julgado. Em síntese, a impugnação pretende que o texto do termo de referência, que descreve o objeto da licitação, seja modificado com relação ao item 02, luminária pública LED de última geração, no que diz respeito a 04 (quatro) definições: a) potência mínima/máxima, b) exclusividade do LED com tecnologia SMD, c) vidro plano e d) protetor de surto (DPS). Para apreciar e julgar o ato impugnatório, valemo-nos do apoio do engenheiro que ocupa o emprego de Diretor de Obras e Serviços Públicos, que discorreu sobre cada item. Com relação a alterar o texto de potência mínima para potência máxima: se alterássemos o texto, não teríamos a garantia que a licitante entregasse uma luminária que tivesse eficiência no fluxo de lúmens que se pretende auferir, uma vez que as duas etapas que antecederam a que estamos licitando, foram exigidas essas características. Com relação a exclusividade do LED com tecnologia SMD: em nenhum lugar da descrição do item 5.1 do termo de referência existe a palavra exclusividade. Com relação ao vidro plano: foi definido pela padronização e será mantido. Conforme informa o subitem 2.2 do termo de referência, essa licitação será a terceira etapa da revitalização e a eficiência energética do sistema de iluminação pública. Com relação ao protetor de surto (DPS): caso a licitante apresente documentação consistente que a luminária ofertada possui tecnologia que dispensa o protetor de surto (DPS), a mesma será apreciada e aprovada pela comissão de avaliação que será nomeada para essa finalidade. Justificamos ainda que no processo da licitação foram juntadas 04 (quatro) cotações de mercado, demonstrando que existem várias empresas que fornecem luminárias com características semelhantes ao descrito no termo de referência. Dessa forma, consideramos que a impugnação foi apreciada e julgada parcialmente procedente, conforme já explicitado. Essa ata será publicada na íntegra no site www.saltinho.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (Lei Municipal 677/2019, de 17/04/2019) para que produza os efeitos legais. Nada mais havendo a se tratar, encerram-se os trabalhos, dos quais eu, João Marcelo de Paiva Agostini, secretário designado, lavrei a presente ata, que lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

NOMES	COMPOSIÇÃO	ASSINATURAS
Lucas Salvador Spada	Pregoeiro	
João Marcelo de Paiva Agostini	Equipe de Apoio	
Wesley Sandro dos Santos	Equipe de Apoio	
Carlos Eduardo Torrezan Engenheiro Civil - CREA/SP 506.981.921-8	Diretor de Obras e Serviços Públicos	